



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 14 de setembro de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

No uso das funções a mim atribuídas, eu Ana Paula Bonetti, Secretária de Administração, venho através deste, requerer à Vossa Excelência, autorização para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de câmeras de segurança, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente contratação justifica-se visto que este Município possui diversas câmeras de monitoramento em pontos distintos do Município, os quais visam garantir a segurança de todos os munícipes, diante disso tem-se a necessidade de realizar a manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos, fazendo-se necessário a contratação de empresa especializada em tais serviços.

Os orçamentos foram elaborados pelo Departamento de Administração desse município, sendo que o serviço a ser adquirido está detalhado nas propostas que estão em anexo a esta solicitação, as quais foram elaboradas por empresas especializadas para aquisição do referido item.

Declaro ainda que os valores dos serviços a serem executados estão de acordo com o preço real de mercado, e que os valores apresentados são de responsabilidade das empresas prestadoras do serviço.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade de contratação do referido serviço, utilizando a proposta apresentada de menor valor.



ANA PAULA BONETTI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, objetivando a aquisição do objeto abaixo especificado, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em diversos pontos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme especificações elencadas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo: operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos, serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, incluindo a substituição de peças gastas ou defeituosas. Quando solicitado a empresa deverá elaborar laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas.	HRT	200	178,00	35.600,00

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3. DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente, conforme necessidade do Município. Após a execução dos serviços, a contratada deverá repassar a secretaria um relatório contendo todas as especificações do serviço executado, contendo informações de tudo que foi preciso realizar manutenção.

3.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência do edital.

3.3 – O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

3.4 – A contratada deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de responsabilidade técnica referente a instalação e manutenção das câmeras de segurança.

4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a prestação dos serviços, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes e apresentação das Certidões relativas aos tributos Federais, FGTS e Trabalhistas.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação e na minuta do contrato.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Secretária de administração planejamento e finanças.

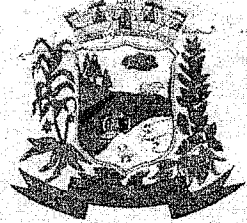
6.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela administração, durante o período de vigência do contrato, para representa-lá sempre que for necessário.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 14 de setembro de 2022


ANA PAULA BONETTI
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento referente a prestação dos serviços devidamente descrito na tabela abaixo, para darmos continuidade na tramitação do processo de contratação do objeto ora mencionado.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo: operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos, serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, incluindo a substituição de peças gastas ou defeituosas. Quando solicitado a empresa deverá elaborar laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas.	HRT		179,00

No orçamento já devem estar incluídos no valor do serviço, impostos, taxas e demais encargos.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva em todas as câmeras instaladas no Município, tanto na zona urbana quanto rural.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, conforme relatório de horas trabalhadas emitidos pelo departamento solicitante.

Kee
[Assinatura]



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

CYBER TELECOM INTERNET LTDA.

09.067.749/0001-20

I.E. 90605937-17

Av. Nicolau Inácio, 968 - Sala 05
Salto do Lontra - PR

Dados da empresa proponente:

Razão social: Cyber Telecom Internet Ltda.

CNPJ: 09.067.749.0001.20

Inscrição estadual: 906.05937.17

Endereço: Av. Nicolau Inácio, 968 - Sala 5

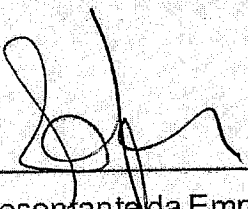
Telefone: () 46 3538.1070

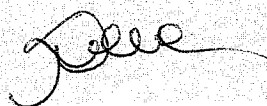
Pessoa para contato: Edilson

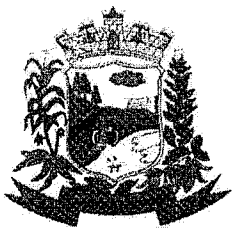
E-mail: Edilson.fuchter@hotmail.com

Local, data do orçamento: S. LONTRA, 19 de AGOSTO de 2022.

Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – **Email:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br


Assinatura Representante da Empresa e Carimbo





MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento referente a prestação dos serviços devidamente descrito na tabela abaixo, para darmos continuidade na tramitação do processo de contratação do objeto ora mencionado.

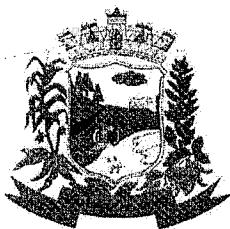
Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo: operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos, serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, incluindo a substituição de peças gastas ou defeituosas. Quando solicitado a empresa deverá elaborar laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas.	HRT		194,00

No orçamento já devem estar incluídos no valor do serviço, impostos, taxas e demais encargos.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva em todas as câmeras instaladas no Município, tanto na zona urbana quanto rural.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, conforme relatório de horas trabalhadas emitidos pelo departamento solicitante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Dados da empresa proponente:

Razão social: InfoServic Provedor de Internet LTDA

CNPJ: 11.328.040/0001-83

Inscrição estadual: 9050191394

Endereço: Av Bertino Warmiling, 1059 - Centro

Telefone: (46) 3538-1835

Pessoa para contato: Jefferson Junior

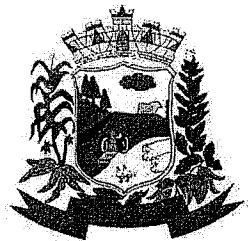
E-mail: jefferson@infoservic.com.br

Local, data do orçamento: Salto do Lontra, 25 de agosto de 2022.

Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – **Email:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Infoservic Provedor
de Internet Eireli
CNPJ 11.328.040/0001-83

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria orçamento referente a prestação dos serviços devidamente descrito na tabela abaixo, para darmos continuidade na tramitação do processo de contratação do objeto ora mencionado.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitação@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITARIO
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo: operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos, serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, incluindo a substituição de peças gastas ou defeituosas. Quando solicitado a empresa deverá elaborar laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas.	HRT		162,00

No orçamento já devem estar incluídos no valor do serviço, impostos, taxas e demais encargos.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a empresa contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva em todas as câmeras instaladas no Município, tanto na zona urbana quanto rural.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, conforme relatório de horas trabalhadas emitidos pelo departamento solicitante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Dados da empresa proponente:

Razão social: SILVIO ANTONIO PESSETTI EIRELI

CNPJ: 32.605.290/0001-93

Inscrição estadual: 9080293647

Endereço: SALTO DO LONTRA AV. NICOLAU INACIO 1010

Telefone: (46) 988016300

Pessoa para contato: SILVIO

E-mail: silvioapessetti@gmail.com

Local, data do orçamento: SALTO DO LONTRA_, 18_ de AGOSTO__ de 2022.

Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o **Departamento de Licitações** no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná – Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – **Email:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SILVIO PESSETTI

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de setembro de 2022.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sr. Maria Edna de Oliveira – Contador Municipal

Diante do solicitado através da Secretaria de Administração, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal tendo em vista a necessidade da aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de câmeras de segurança, par atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para aquisição do objeto anteriormente mencionado para realização do processo licitatório.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de contratação de serviço expedida pela Secretaria de Administração e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de câmeras de segurança, par atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para aquisição em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a aquisição do mesmo seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 15 de setembro de 2022

MARIA EDNA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 15 de setembro de 2022.

Considerando a solicitação de contratação de serviço as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em diversos pontos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 22 de setembro de 2022.


DIRCEU BONIN
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em diversos pontos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.**

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Jornal Editora Espaço Regional, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - **INTERNET** realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor preço/Total por lote.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tais Moura, Tiago Martins e Edson Bonetti**, designados pela Portaria Nº. 002/2022, de 03 de janeiro de 2022, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 012/2013, de 19 de março de 2013, pertinente ao Pregão e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26 de setembro de 2022 até as 08h30min do dia 05 de outubro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em 05 de outubro de 2022, às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Em 05 de outubro de 2022, às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 57/2022- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico licitacoes-e.com.br.

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Número Da Licitação Na Plataforma licitacoes-e.com.br Do Banco Do Brasil: 963921

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "e-licitações" constante da página eletrônica www.bb.com.br

2.3 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.3.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em diversos pontos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração**, conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, através de e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br), os documentos listados no **Item 14**, deste Edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas. Os mesmos **deverão chegar** ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, independente de comunicação do Pregoeiro.

OBS: Caso esses documentos tenham autenticação eletrônica e assinatura digital, ficam as empresas dispensadas em enviar pelo correio, podendo somente enviar via e-mail dentro do prazo estipulado (24 horas).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

5.1.3 - No pressuposto de que todos os participantes estejam habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de meio eletrônico, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor de cada lote.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.**

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1627	0301	4	121	3	2	5	339039050000

7.2 - O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço prestado e documentos pertinentes.

8 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1 – Para facilitar o encontro do presente processo na plataforma e-licitacoes o protocolo junto ao Banco do Brasil é de nº. 963921.

8.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, sendo de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9 - PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir da data e hora estabelecida, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas **as mesmas deverão ser cadastradas na plataforma do Banco do Brasil no e-licitações com o nome do prestador do serviço, caso não preencha os requisitos, a proposta poderá ser desclassificada**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. O licitante deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema para cada licitante.

9.4 - Serão desclassificados o lance que esteja em desacordo com a licitação (preço e diferença inexecutável ou excessivo). Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

9.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar e registrado no sistema.

9.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. Durante a disputa, o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.7 - Na primeira etapa de lances (em disputa) da sessão pública, o tempo é previamente determinado e divulgado no sistema. Encerrada essa fase automaticamente entrará a Segunda, denominada tempo *Randômico* (tempo extra). Esse tempo é definido pelo sistema eletrônico, o qual pode variar de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente. O Pregoeiro não tem qualquer domínio sobre o tempo extra, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação de menor valor.

9.10 - Ao final da etapa de lances, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



mensagens pelos licitantes, por um período de 24 (vinte quatro) horas. Caso seja interesse do licitante entrar com recurso, poderá manifestar a intenção nesse momento e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

9.11 - Cabe ao Pregoeiro examinar a manifestação de recurso pelo licitante e julgar se procede ou não. Caso proceda ou não, o Pregoeiro deverá deferi-lo ou indeferi-lo.

9.12 - Caso o Pregoeiro aceite o recurso, o fornecedor deverá protocolar o memorial de recurso à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, em nome do Pregoeiro condutor da Sessão. Os interessados (as), após a notificação do (a) Pregoeiro, ficam, desde logo, intimados (as) a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do (a) recorrente. Somente serão aceitos para análise os memoriais de recurso que chegarem à Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Esperança do Sudoeste até às 17h00min do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico.

9.13 - Encerrada a sessão pública, e declarado o vencedor, o Pregoeiro solicitará a empresa vencedora que envie os documentos solicitados no Item 13, que deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo fixado pelo Pregoeiro.

9.14 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências da fase de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

9.15 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou comunicado para abertura de prazo para que os serviços sejam prestados caso haja a necessidade, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16 - No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas" ou resultado de possível negociação.

9.17 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados, preferencialmente no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

10 - DAS PROPOSTAS

10.1 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, esta deverá preencher os seguintes requisitos:

- A proposta deverá ser elaborada de acordo com o anexo II do edital de licitação.

- O prazo de **validade da proposta** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação;

- Os **lances** formulados deverão indicar preço total **POR LOTE**, observando o preço máximo superior ao previsto no Lote e o quantitativo do mesmo.

- A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, desconsiderando algumas descrições contidas no programa licitações-e, que fora cadastrada por aproximação apenas para dar condições de receber lances, também deverá a proposta ser discriminada minuciosamente o **objeto** cotado, **descrevendo detalhadamente as características, no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta** – tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o "acesso identificado" no site www.licitacoes-e.com.br (se necessário)

- As propostas superiores ao valor previsto serão analisadas pelo pregoeiro, ficando ao seu critério sua desclassificação ou não.

- **Juntamente com a proposta de preços apresentada à empresa deverá apresentar declaração que o lote cotado atende todas as especificações do edital e que é de sua responsabilidade o conteúdo da presente declaração. Neste sentido, cabe à empresa vencedora, ao final do pregão, enviar a proposta atualizada (via e-mail) referente ao lote que venceu, para à Comissão Permanente de Licitação em até 24 (vinte e quatro) horas, no endereço constante no preâmbulo do Edital e em até 05 (cinco) dias úteis (via correio) para o mesmo endereço. Caso as documentações possuam autenticação eletrônica, bem como assinatura digital, está dispensando o envio pelo correio, sendo necessário apenas encaminhar via e-mail dentro do prazo estipulado, sob pena de desclassificação.** Lembrando que o valor ofertado para o respectivo lote deve ser divisível pelo quantitativo, bem como só serão contratados valores divisíveis por até no máximo duas casas decimais após a vírgula. Os valores ajustados na proposta não podem serem superiores ao seu respectivo último lance.

10.2 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.3 - Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta na prestação dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade do

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

contribuinte/contratado, assim definido na Norma Tributária.

10.4 - O proponente é responsável por quaisquer ônus decorrente de marca, registros e patentes relativas ao objeto cotado.

10.5 - O proponente deverá anexar à proposta de preço na plataforma do Banco do Brasil, no ato de seu cadastramento.

11 - DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.1 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências dos documentos de habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

11.2 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(a) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

11.3 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção através do recurso do Chat do Sistema Eletrônico e posteriormente enviar por escrito para o e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, respeitando sempre o prazo estipulado em ata de sessão pública.

11.3.1 - O pregoeiro somente acatará intenções de recursos que forem motivadas pelo proponente.

11.3.2 - Motivado o recurso, será concedido o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

11.3.3 - Apresentado o recurso estarão imediatamente convocados os demais proponentes, para que em três dias úteis apresentem as contrarrazões.

12. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

12.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

12.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do órgão fiscalizador, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo a disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - No julgamento das Propostas será considerado o **Menor Preço/TOTAL POR LOTE**.

14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;

14.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



14.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
14.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
14.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
14.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
14.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
14.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
14.9 - Declaração de idoneidade , conforme modelo do edital;
14.10 - Declaração que não emprega menores , conforme modelo do edital;
14.11 - Declaração de não parentesco. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do edital;
14.12 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante , nos últimos 90(noventa) dias, para fins de comprovação.
14.13 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, arquitetura e agronomia – CREA/PR da empresa licitante (pessoa jurídica) e do responsável (pessoa física) ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT (pessoa jurídica) e do responsável (pessoa física), através de documento emitido pelo órgão competente, dentro da validade.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 – O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

15.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

15.3 - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

15.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

15.5 - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

15.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

16 - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

16.1 – Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Nova Esperança do Sudoeste, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta constante no **Anexo do edital**, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

17.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

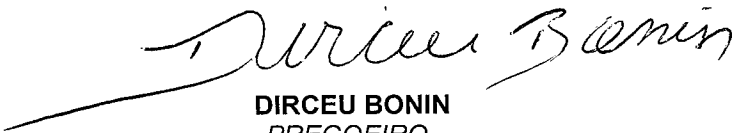


17.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 22 de setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em diversos pontos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Administração:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo: operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletroeletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos fabricantes dos equipamentos, serviços de reparos para eliminar defeitos elétricos, mecânicos ou eletrônicos decorrentes do uso normal, incluindo a substituição de peças gastas ou defeituosas. Quando solicitado a empresa deverá elaborar laudo técnico situacional do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas.	HRR	200	178,00	35.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 35.600,00	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais)**

3. DO PRAZO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente, conforme necessidade do Município. Após a execução dos serviços, a contratada deverá repassar a secretaria um relatório contendo todas as especificações do serviço executado, contendo informações de tudo que foi preciso realizar manutenção.

3.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência do edital.

3.3 – O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

3.4 – A contratada deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção das câmeras de segurança.

4. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a prestação dos serviços, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço prestado e

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



documentos pertinentes (ART ou TRT) e apresentação das Certidões relativas aos tributos Federais, FGTS e Trabalhistas.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução dos serviços será acompanhada será exercida pelo responsável pela Secretaria de Administração, a senhora Ana Paula Bonetti. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela administração, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 57/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

Lote	Descrição do lote	Qtd	Prestador dos serviços	Valor Unit	Valor Total
	Valor Total		R\$		

Valor total da proposta: R\$ _____
(_____).

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 57/2022.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente, conforme necessidade do Município. Após a execução dos serviços, a contratada deverá repassar a secretaria um relatório contendo todas as especificações do serviço executado, contendo informações de tudo que foi preciso realizar manutenção. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência do edital.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma parcelada de acordo com a prestação dos serviços, em moeda brasileira corrente através de depósito bancário na conta corrente pessoa jurídica da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço prestado e documentos pertinentes (ART ou TRT) e apresentação das Certidões relativas aos tributos Federais, FGTS e Trabalhistas.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (documento obrigatório)

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 57/2022, realizado pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO VII
CONTRATO Nº xx/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº xx/2022, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em diversos pontos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LT	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E PRAZO

Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade, sempre em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam, mas somente com autorização do setor competente, conforme necessidade do Município. Após a execução dos serviços, a contratada deverá repassar a secretaria um relatório contendo todas as especificações do serviço executado, contendo informações de tudo que foi preciso realizar manutenção.

Os serviços deverão ser executados de acordo com o Termo de Referência do edital.

A contratada deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou TRT – Termo de Responsabilidade Técnica referente a instalação e manutenção das câmeras de segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelo prestação do serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.....** (.....), aqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	1627	0301	4	121	3	2	5		339039050000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

O pagamento será efetuado, após prestação dos serviços, e certificação quanto à descrição do mesmo feita pelo responsável do órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço prestado.

Parágrafo Único: Para o pagamento, a empresa deverá anexar junto à nota fiscal, ART ou TRT dos serviços prestados e ainda Certidões de Regularidade do FGTS, Federal e CNDT, caso a empresa não apresente as certidões em dia, ficara o pagamento suspenso até que seja regularizado.

I - O valor do presente contrato não será reajustado.

8

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I) efetuar o pagamento;
- II) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) prestar os serviços na forma ajustada;
- II) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- III) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV) apresentar sempre que solicitado, durante a execução o Contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- V) atender durante toda a execução do contrato, às demais condições do edital e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- I - de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.
- II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial do Contrato suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

- I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;
- II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:
 - a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
 - c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
 - e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2022– Processo Licitatório nº 112/2022 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pela Secretaria de Administração, a senhora Ana Paula Bonetti. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA

A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.
- b) Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.
- d) As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.
- e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Ass: _____



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO INICIAL

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº. 57/2022. Consulta do Executivo Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná. Conforme objeto citado abaixo para análise da Legislação aplicável. Conclusões.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº. 57/2022, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em diversos pontos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração**, para fins de parecer.

O mesmo foi distribuído a esta assessoria jurídica para fins de atendimento do despacho supra.

Tem origem na Consulta formulada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, nos seguintes termos:

Emissão de parecer sobre o Edital de Licitação nº. 57/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em diversos pontos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

É o relatório.

II – De Meritis



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade pregão Eletrônico para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Pregão é a nova modalidade de licitação, regulada pela Lei 10.520, de 17.7.2002, cuja ementa: "Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Nos termos do citado diploma, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 130-104).

O § único do art. 1º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, assim preleciona:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade pregão Eletrônico poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.

O art. 38, § único da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assim preleciona:

Art. 38 (...)

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



§ único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº. 8.883, de 1994).

Portanto, mister a elaboração do presente parecer.

III – Conclusões

Desse modo obedecidas as demais regras contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº. 10.520/2002, entende-se que a Administração Pública Consulente poderá adotar a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei Federal, supra citada, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, e, em condições de ser aprovado por Vossa Excelência, se assim entender.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 22 de setembro de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO
ALVES:06236521964

Assinado de forma digital por MAYCON
ROBERTO BASSO ALVES:06236521964
Dados: 2022.10.03 09:23:35 -03'00'

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 05 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo **Menor preço – Total por Lote** de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado à: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em diversos pontos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.**

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 26 de setembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 05 de outubro de 2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 05 de outubro de 2022.

Início das disputas às 09h00min do dia 05 de outubro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de setembro de 2022.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 05 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço – Total por Lote de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em diversos pontos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração. Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 26 de setembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 05 de outubro de 2022 às 08h30min. Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 05 de outubro de 2022. Início das disputas às 09h00min do dia 05 de outubro de 2022.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de setembro de 2022.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod398425



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 758 - Centro
Tel: (41) 3641.1215 / 3644.7177
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.354/2022

Altera a Lei nº 2.056/2015 que dispõe sobre o Quadro de Pessoal do Executivo Municipal e dá outras providências.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 2.056/2015, referente ao quadro GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, com relação ao cargo de Fisioterapeuta, ajustando a carga horária que passa de 40 horas para 30 horas semanais, passando a vigorar com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL			
Nº	CARGO PÚBLICO	NÍVEL VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
02	Fisioterapeuta	49 a 67	Ensino Superior

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 22 de setembro de 2022.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONCORRÊNCIA: Nº 01/2021 O CONTRATO: Nº 271/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP. OBJETO: Fica aditivo do contrato no valor R\$ 130.795,93 (cento e trinta mil com setecentos e noventa e cinco reais com noventa e três centavos)

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONCORRÊNCIA: Nº 01/2021 - CONTRATO: Nº 271/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP. OBJETO: Fica suprimido o contrato no valor R\$ 511.482,42 (quinhentos e onze mil e quatrocentos e oitenta e dois reais com quarenta e dois centavos)

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022 - PROCESSO Nº 130/2022 - RESULTADO

Torna-se público o resultado do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022, de 22 de setembro de 2022, do tipo Menor Preço por Item, onde nenhum licitante apresentou proposta, tendo sido considerado DESERTA.

Barracão/PR, 22 de setembro de 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2021 - CONTRATO: Nº 190/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR. CONTRATADA: ROSA & ROSA CIA LTDA ME.

OBJETO: Fica incluído aditivo do prazo para mais 02 (dois) meses vigorando até 17 de novembro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022 - PROCESSO Nº 127/2022 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2022, do tipo Menor Preço por Item, as empresas: MECANICA VACCARIN LTDA ME, vencedora dos Itens 01, 02 e 03.

Barracão/PR, 23 de setembro de 2022. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93. OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais de copa e cozinha para atendimento das demandas do SUAS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 08h30min, do dia 06/10/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 06/10/2022. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000. Bom Jesus do Sul-PR, 21 de setembro de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 101/2022 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Execução de Portas de vidro temperado, janelas de vidro temperado, instalação de vidros lisos, calhas, telas galvanizadas mosquiteiro, rufos em aço galvanizado, grelhas em ferro, concretagem fck 20 Mpa, execução de meio fio em concreto, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis públicos dessa municipalidade de Barracão/PR

CONTRATO: Nº 249/2022 - CONTRATADA: VR ENGENHARIA E CP ARQUITETURA LTDA

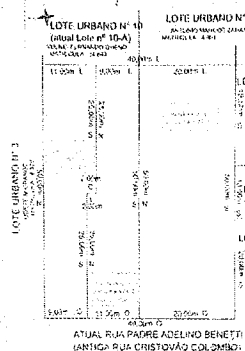
VALOR: R\$ 669.067,30 (seiscentos e sessenta e nove mil e sessenta e sete reais com trinta centavos).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Orais do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. ROBERTO MIORANDO, portador da carteira nacional de habilitação nº 02627654750, inscrito no CPF sob nº 933.020.459-72, residente e domiciliado na Rua Padre Adelino Benetti, nº 391, Centro, na cidade de Palma Sola/SC; o DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nºs 04 e 05 (quatro e cinco), da Quadra nº 09 (nove), do Loteamento Palmasola, na cidade de Palma Sola - Santa Catarina, com a área de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), sem construções, características conforme matrícula nº 9.308, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em 02 lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, Lei Estadual nº 17.492/2018 e 17.987/2020, Lei Municipal nº 1.505/2006 e Decreto nº 6.766/79, Decreto Municipal nº 332/2022, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 51.555. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "JORNAL TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para recuperação do eixo excêntrico e eixo do suporte do rolo compactador CAT CS423E.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á às 13h30min, do dia 06/10/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 06/10/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de setembro de 2022. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 05 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará na plataforma do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br sessão de licitação do tipo Menor preço - Total por Lote de PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de segurança instaladas em diversos pontos no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Início de acolhimento de propostas será a partir das 08h00min do dia 26 de setembro de 2022 e limite de acolhimento de propostas no dia 05 de outubro de 2022 às 08h30min.

Abertura das propostas a partir das 08h30min do dia 05 de outubro de 2022. Início das disputas às 09h00min do dia 05 de outubro de 2022. Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites licitacoes-e.com.br e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito à Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 22 de setembro de 2022.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE FRANCHITA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 04/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - CNPJ Nº 27.330.832/0001
2	CONSTRUTORA GLSMANN LTDA - CNPJ Nº 44.906.326/0001-58
3	LE ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 04.351.798/0001-77

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste Edital de Habilitação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Franchita, 23 de setembro de 2022. ANTONIO JOEL PADILHA - Presidente

ELIANA CLELIA SILVA DA ROSA - Membro. NAYARA VICENTE DE CASTRO - Membro